

**TERMO ADITIVO Nº 04 DO CONTRATO Nº04/2022  
(PREGÃO 08/2022) QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
FUNDAÇÃO CAIXA BENEFICENTE DOS  
SERVIDORES DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ  
- FUNCABES E A RICOH – PY EQUIPAMENTOS  
DE INFORMÁTICA LTDA, QUE TEM POR  
OBJETO A LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS  
MULTIFUNCIONAIS, COM MANUTENÇÃO  
PREVENTIVA E CORRETIVA.**

Aos 02 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, na Sede da FUNCABES, situada com sede à Avenida Nove de Julho, 245, Centro, Taubaté/SP, presentes, de um lado, a **FUNDAÇÃO CAIXA BENEFICENTE DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ - FUNCABES**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.637.593/0001-32, neste ato representada pela **Sra. Profª. Dra. Wendry Maria Paixão Pereira**, Presidente da FUNCABES, portadora do RG: 30.753.244, inscrita no CPF/MF sob nº 293.751.088-48, de ora em diante designada CONTRATANTE, e **RICOH – PY EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.106.887/0001-74, com Inscrição Estadual nº 234.066.121.112, Inscrição Municipal nº 26015, com sede à Estrada Municipal Nelcio Bertti, nº 220, Casa 1, Caçapava/SP, CEP: 12294-051, representada pelo **Sr. Roberto Antônio Sobrinho**, portador do RG: 25.094.464-9, inscrito no CPF/MF sob nº 260.406.648-35, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente termo aditivo nº 4, ao contrato nº 04/2022 assinado aos doze do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, de acordo com as normas emanadas da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, e com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE QUANTITATIVO:** Uma impressora multifuncional preto/branco e uma impressora colorida foram substituídas por apenas uma única impressora multifuncional com a função de impressão preto/branco e colorido com scanner e digitalizadora.

Sendo assim, a atual locação é referente a 4 impressoras multifuncionais, sendo uma delas com a função preto/branco e colorido e 2 impressoras a laser com impressão preto/branco.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato firmado originalmente.

Estando assim justos e contratados, assinam as partes o presente termo aditivo, dispensada a assinatura de testemunhas conforme artigo 784, §4º do Código de Processo Civil.

Prof<sup>a</sup>. Dra. Wendry Maria Paixão Pereira  
Diretora Presidente – FUNCABES  
RG nº 30.753.244  
**CONTRATANTE**

Roberto Antônio Sobrinho  
RG: 25.094.464-9  
**CONTRATADA**